

**2ª ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTES À
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015**

Ata de reunião para julgamento das propostas financeiras referentes à CONCORRÊNCIA nº 18/2015, Processo nº 59520.000790/2015-91, que tem por objeto Serviços de perfuração e instalação de poços tubulares com sistema simplificado de abastecimento de água em diversos municípios, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF. Às 08h00min horas do dia 16 de Dezembro de 2015 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa-BA, de acordo com a Determinação n.º 342, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Ícaro José Silva Rodrigues, cad. 11175-05, Manoel Teixeira de Queiroz Neto, cad. 111280-5 e Renato do Rosário Bittencourt Lopes, cad.112510-9 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas.

Após análise das propostas financeiras, a Comissão detectou que as Empresas Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda e Hidrocel Comércio e Serviços Ltda – EPP apresentaram alguns itens com preços unitários inexequíveis inferiores a 70% conforme reza o item 12.3.7.1 alínea a do Edital. Devido a isso, foi realizado diligências juntos as empresas Agromáquinas, presente na última sessão, e Hidrocel através de e-mail (folha n.º 808) sobre as justificativas para a utilização de preços considerados inexequíveis. Foram recebidas comunicações com justificativas da Agromáquinas, às folhas n.º 806 a 807, e Hidrocel, às folhas n.º 809 a 811 do processo 59520.000790/2015-91, que após lida e analisada pela comissão, a mesma considerou plausíveis e aceitou as considerações de ambas as empresas. Sendo assim, a comissão considerou CLASSIFICADAS todas as empresas.

Como o edital no item 12.3.15 considera como empate as propostas apresentadas pela empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerou-se empate entre as ofertas da Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda com valor de R\$ 1.962.609,28 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos e a Empresa de pequeno porte Hidrocel Comércio e Serviços Ltda com valor R\$ 2.079.886,70 (dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Através de comunicado por escrito à folha n.º 809, a empresa Hidrocel, abriu mão de ofertar valor inferior a primeira classificada, conforme reza o item 12.3.15.1 do edital.

Sendo assim, a Comissão Técnica de Julgamento **declarou a proposta da empresa Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda, CNPJ 05.604.422/0001-90, vencedora do certame, com valor de R\$ 1.962.609,28 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos)** de acordo com o Item 12.5 do Edital CC 18/2015. No entanto, como as empresas estavam sem representantes na sessão, a Comissão estipulará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão, para que essas empresas entrem ou não com recurso administrativo contra a decisão da Comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento.


Manoel Teixeira de Queiroz Neto
Membro


Ícaro José Silva Rodrigues
Presidente


Renato do Rosário Bittencourt Lopes
Membro